

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº

Manifesta REPÚDIO ao item nº 2 do anexo XVI do artigo nº 137 do Projeto de Lei Complementar nº 68/2024, em tramitação no Congresso Nacional, que detalha as regras de unificação dos tributos sobre o consumo, pelo fato de retirar a produção de cogumelos comestíveis do rol de hortícolas isentas de impostos.

CONSIDERANDO que fomos procurados por representantes do Sindicato Rural de Sorocaba, preocupados com a tramitação no Congresso Nacional do Projeto de Lei Complementar nº 68/2024, que em seu artigo nº 137 trata da redução a zero das alíquotas de IBS e CBS na venda de hortícolas, ovos e frutas, fazendo menção expressa da exclusão do cogumelo comestível do rol de produtos (item nº 2 do anexo XVI);

CONSIDERANDO que o sindicato argumenta que o cogumelo é um produto que movimenta anualmente US\$ 50 bilhões por ano, com expectativa de dobrar esse valor em seis anos;

CONSIDERANDO que, ainda conforme o sindicato, o consumo do produto vem crescendo no mundo inteiro, graças ao alto valor proteico e poucas calorias, contribuindo com a nutrição saudável;

CONSIDERANDO que no Brasil existem cerca de quatro mil produtores de cogumelo, respondendo pela renda de 100 mil famílias;

CONSIDERANDO que a região de Sorocaba é um importante centro de produção de cogumelos que emprega centenas de famílias, além de ser responsável por parte do substrato que abastece produtores dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

e Rio Grande do Sul, atingindo a importância 6.000 mil toneladas anuais, somente de shitake.

CONSIDERANDO que os cogumelos já estão presentes em programas sociais de alguns municípios, a exemplo de Mogi das Cruzes/SP, onde é regularmente oferecido na merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE; mais recentemente começou a fazer parte ainda do Programa Quitanda Social com a entrega de kits de produtos frescos para pessoas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar (Programa Mogiano de Aquisição de Alimentos – PMAA.

CONSIDERANDO que, a gravidade da situação levou o Governo do Estado de São Paulo a declarar Estado de Calamidade Pública nos municípios do Guarujá, Bertioga, São Sebastião, Caraguatatuba, Ilhabela e Ubatuba, durante 180 dias;

CONSIDERANDO que cogumelos fazem parte da categoria hortícolas, seguindo as mesmas regras e arcando com os desafios aplicados aos seus produtores;

CONSIDERANDO que, caso a proposta seja acatada desta maneira pelo Senado, onde se encontra atualmente, a manutenção do cogumelo será taxada em 26,5% e estará altamente comprometida, com a redução drástica da produção e desemprego de milhares de famílias que vivem de seu manejo;

CONSIDERANDO que não há motivo para se prejudicar a cultura de um produto agrícola saudável e que só traz benefícios à saúde e à economia do país; faz-se necessária a aprovação da presente MOÇÃO DE REPÚDIO, como instrumento de manifestação de apoio aos produtores de cogumelo da nossa região, assim como de todo o Brasil;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de Sorocaba Manifesta REPÚDIO ao item nº 2, do anexo XVI, do artigo nº 137, do Projeto de Lei Complementar nº 68/2024, em tramitação no Congresso Nacional, que detalha as regras de unificação dos tributos sobre o consumo, pelo fato de retirar a produção de cogumelos comestíveis do rol de hortícolas isentas de impostos.

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência ao Senado Federal, bem como aos Ministérios da Agricultura, da Economia e ao Sindicato Rural de Sorocaba.

S/S., 1º de agosto de 2024.

JOSÉ VINICIUS CAMPOS AITH Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200390034003200330035003A005000

Assinado eletronicamente por **José Vinícius Campos Aith** em **05/08/2024 15:20**Checksum: **FAAAAA1CC9323B87ABEE399FCDAC990B554C1C1958D7F32C26B58ABE974BEDEF**

